



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2026

DISPENSA Nº: 012/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2026

CONFORME ART. Nº: 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº: 10/2024

O SAAE de Pains - MG, inscrito no CNPJ nº: 16.786.063/0001-55, com sede na Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro – CEP: 35.582.000 - Pains - MG, por intermédio do setor de Licitações, torna público que, realizará Procedimento de DISPENSA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos dos Artigos 6º, XLV e 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/08/2026 às 7h Até 20/08/2026 às 7:59h.

PERÍODO DE LANCES: De 20/08/2026 às 8h Até 20/08/2026 às 14h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília / DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br> ; e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

LINK DO EDITAL: <http://www.saaepains.com.br/licitacoes>.

Plataforma de disputa: <https://ammlicita.org.br>

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é: Serviço de confecção de bobinas para Autarquia de Pains/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bobinas: a)Papel termo sensível para faturas de água b)Gramatura: 65 a 75g/m2 c)Espessura: 70 a 80µm d)Brancura frontal: >= 85% e)Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm f)Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos g)Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos h)Impressão frente: tinta termo resistente i)O papel jamais poderá soltar pó ou detritos j)Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina k)Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo) l)75 faturas por bobina m)Dimensões da fatura: 340x100mm com canhoto de 70mm n)Até 4 cores - frente e verso o)Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm p)Diâmetro máxtotal da bobina: 57mm q)Características	serviço	1000	R\$15,03	R\$15.033,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de resistência:i.Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10% i.Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%ii.Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%)Blackmark para leitura em impressora Zebra RW- 420/ZQ520:.Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papeli. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%)A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento)As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos)Modelo de fatura similar ao anexo				
VALOR TOTAL				R\$15.033,30

1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 1.3.** Os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência serão recusados.
- 1.4.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo da Proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA:

03.01.01.17.122.0021.2142.3.3.90.30.00 / 523

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição será de R\$15.033,30 (quinze mil e trinta e três reais e trinta centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Inc. I, do Art. 48, da Lei Complementar Federal 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, encontre devidamente cadastradas na plataforma eletrônica AMM LICITA.

4.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

4.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, e forma de envio das propostas, vide campo ><https://ammlicita.org.br/>.

4.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da Autarquia e na Plataforma da AMM Licita – e no Diário Oficial do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

4.3.5. Sociedades cooperativas.

4.3.6. Pessoas condenadas com transito em julgado de sentença ou em decisão administrativa definitiva, que impede de contratar com o poder público.

4.4. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da Autarquia e na Plataforma da AMM Licita – e no Diário Oficial do Município

4.5. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar da dispensa de licitação obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos meios especificados acima.

4.6. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA AMM Licita.**

4.7. Caberá ao Agente de Contratação e equipe de apoio e Assessoria Jurídica, decidir sobre o esclarecimento até o último dia útil antes da data prevista para abertura das propostas.

4.8. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do SAAE de Pains e na Plataforma da AMM Licita, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.9. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, isentando a Autarquia de Pains de qualquer erro quanto a ausência de consultas, quanto às publicações, retificações e esclarecimentos procedidas e devidamente publicadas

4.10. Até a data definida para a disputa, caso o fornecedor não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a agente de contratação suspenderá o certame para confecção da resposta pretendida e, assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.11. A Autarquia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos e caso não tenha sido acusado recebimento pela agente de contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.12. A decisão da agente de contratação será publicada na plataforma AMM Licita, até o dia anterior a sessão da dispensa eletrônica, e será divulgada no site do SAAE de Pains, para conhecimento de todos os interessados.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede da Autarquia, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h00minh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$0,05 (cinco centavos)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, elencados a seguir, serão encaminhados em forma digital pelo próprio sistema, se faltar algum, este será solicitado pela Agente de Contratação que estipulará o prazo para entrega:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

e) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública); Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.



8.5. DECLARAÇÕES

a) Declarações devem ser assinaladas no próprio sistema, conforme item 5.9

8.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (Três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

8.6.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de contratação ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, nos termos da Lei 13.726/2018.

8.6.5. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, inabilitará o licitante.

8.6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ.

8.6.8. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.6.9. O licitante como condição de habilitação, deverá declarar que aceita todas as exigências.

8.6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.6.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

9. DO PAGAMENTO:

9.5. O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

9.5.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

9.5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.5. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.6. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.8 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

10.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

10.10. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

10.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

10.12. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato/ata de registro de preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 10.13.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato e ações previstas;
- 10.14.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 10.15.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 10.16.** Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.6.** Entregar os produtos no prazo, na Autarquia de Pains, na Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains/MG, responsabilizando por todos os encargos com a entrega.
- 11.7.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.8** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas mínimos descritos neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.
- 11.9** No caso da entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas implicarão na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a substituição, sem nenhum ônus adicional. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.
- 11.10.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 11.11.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 11.12.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

11.14. Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

11.15. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade pelas obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no aviso de contratação direta.

11.16. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.5. Após homologado o resultado do processo, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá ser feito dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

- A convocação poderá ser feita mediante o envio de e-mail à licitante vencedora, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação;
- Deverá a licitante vencedora disponibilizar expressamente o seu endereço de email• destinado ao recebimento da convocação.

12.6. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte e durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.7 A recusa à assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo acima estabelecido, sujeitará o licitante ao disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, no valor de 10% sobre o valor da proposta apresentada.

12.8 É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/2021.

12.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.10. Nesta licitação, será firmado uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso necessite a Autarquia de Pains efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

12.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

12.12. Quando das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas dela constantes.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.5. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Loren Melo de Paula, portadora do CPF nº: 066.268.486-90, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

13.6 Ficará responsável pela Gestão do Contrato o Exmo. Diretor administrativo do SAAE de Pains, Isac Gonçalves da Silva.

13.7 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.8 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.9 O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.10. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DO REAJUSTE

14.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.6 Após o prazo de 12 (doze) meses e por acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituir oficialmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

14.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado/Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.9. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, o SAAE de Pains analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.

14.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civis e criminais:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, e VII do subitem acima deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Licitante/Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VII. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

IX. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definido no art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

15.5 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

15.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá a Autarquia, revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. Autarquia de Pains deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Pains/MG, 10 de agosto de 2026.

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serviço de confecção de bobinas para Autarquia de Pains/MG.

O critério de julgamento será na forma de MENOR VALOR GLOBAL.

Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. QUANTITATIVOS

As quantidades solicitadas são conforme o gasto no último ano que a Autarquia teve com reparos.

1.3. PRAZO DO CONTRATO / ATA

O prazo de validade do contrato / ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e sendo vantajoso para a autarquia, poderá ser prorrogado de acordo com a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO:

A contratação é motivada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de bobinas de papel térmico utilizadas nos equipamentos empregados pelos servidores do SAAE de Pains/MG para a realização das leituras dos hidrômetros e a impressão das faturas de consumo de água. Trata-se de material de consumo indispensável à execução das atividades de leitura e faturamento, sendo necessária a manutenção de estoque adequado para evitar interrupções, atrasos na emissão das contas e possíveis prejuízos à rotina operacional e à arrecadação da Autarquia.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pelo SAAE aos usuários.

2.2. OBJETIVOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento adequado de bobinas de papel térmico necessárias à realização das leituras dos hidrômetros e à impressão das faturas de consumo de água do SAAE de Pains/MG.

Busca-se garantir a continuidade e a eficiência das atividades de leitura e faturamento, manter estoque suficiente para atendimento da demanda, evitar interrupções nos serviços e assegurar a utilização de materiais compatíveis e de qualidade adequada aos equipamentos utilizados pela Autarquia.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir o fornecimento adequado de bobinas de papel térmico para utilização nas atividades de leitura dos hidrômetros e impressão das faturas de consumo de água do SAAE de Pains/MG.

Espera-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, evitar a falta do material, reduzir riscos de interrupções nas rotinas de leitura e faturamento e garantir impressões nítidas e legíveis, contribuindo para o atendimento adequado aos usuários e para a regularidade da arrecadação da Autarquia.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Todos os servidores da Autarquia estão envolvidos na contratação.

2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

A empresa contratada deverá possuir capacidade para fornecer a totalidade das bobinas de papel térmico previstas na contratação, observando rigorosamente as quantidades, especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência. O fornecimento deverá ocorrer de maneira suficiente para atender à demanda do SAAE de Pains/MG, garantindo a continuidade das atividades de leitura dos hidrômetros e impressão das faturas, sem atrasos ou interrupções decorrentes da falta do material.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Os produtos entregues deverão apresentar qualidade e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Autarquia, devendo ser substituídos aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

2.6. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, de fornecimento continuado, destinado ao atendimento das necessidades permanentes do SAAE de Pains/MG quanto ao uso de bobinas de papel térmico nos equipamentos utilizados para a leitura dos hidrômetros e impressão das faturas de consumo de água.

Trata-se de material de consumo cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo o fornecimento realizado de forma contínua, conforme a demanda da Autarquia e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio da modalidade **Dispensa Eletronica**, com julgamento pelo critério de menor valor global.

2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação é composta por apenas um item, correspondente à aquisição de bobinas de papel térmico. O julgamento será realizado pelo critério de **menor valor global**, considerando a totalidade do objeto a ser contratado. A adoção desse critério mostra-se adequada por se tratar de objeto único, permitindo maior simplicidade na contratação, no controle do fornecimento e na fiscalização da execução.

Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2.8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência.



2.9. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Termo de Referência no Edital da licitação e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de bobinas de papel térmico destinadas aos equipamentos utilizados pelo SAAE de Pains/MG para a realização das leituras dos hidrômetros e impressão das faturas de consumo de água.

O fornecimento ocorrerá de maneira continuada, conforme a necessidade da Autarquia, respeitando as quantidades, especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência. As bobinas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos utilizados e possuir qualidade adequada para garantir impressões nítidas e legíveis.

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte e entrega do material, ficando a contratada responsável pela substituição, sem custos adicionais, de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

A solução permitirá manter estoque adequado do material e assegurar a continuidade das atividades de leitura, faturamento e entrega das contas aos usuários, contribuindo para a eficiência dos serviços e a regularidade da arrecadação do SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- ✓ Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- ✓ Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, o (s) material (is) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;
- ✓ Atestar os serviços executados, bem como materiais empregados de acordo com a disposição deste Termo;
- ✓ Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- ✓ Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- ✓ Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- ✓ Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;
- ✓ Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- ✓ Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante não devem ser interrompidos.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- ✓ Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei 14.133/2021;
- ✓ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia;
- ✓ Oferecer garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) meses a partir da emissão da respectiva nota fiscal, caso o produto venha com defeitos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- ✓ Fornecer para o Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços/produtos prestados/entregues;
- ✓ Todos os materiais necessários para a entrega dos itens deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do objeto.
- ✓ Fornecer as bobinas de papel térmico de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência; Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação, não se ter custo adicional para a AUTARQUIA com abertura de chamados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

O objeto deste processo será executado, conforme o item 4.2 deste Termo de Referência.

5.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

E-mails: licitacao.painssaae@gmail.com

almoxarifado.painssaae@gmail.com

Telefones: 0800 160 4040

(37) 9 9951-882

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO:

A formalização da solicitação se dará através do contrato/ata que deverá conter a especificação e a quantidade dos itens. Deverá haver NAF's para a entrega do objeto tantas quanto forem necessárias.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

6.3. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à Seção de Compras expedirem as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma juntamente com o representante do Setor demandante.

Gestor do Contrato/Ata: Isac Gonçalves da Silva

Fiscal do Contrato/Ata: Loren Melo de Paula

7. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções de acordo com os Artigos nº 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA:

03.01.01.17.122.0021.2142.3.3.90.30.00 / 523

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

- 8.2.1. A nota Fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal nº 92/2023 e IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023;

- 8.2.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada a mesma será devolvida para a emissão correta.

- 8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.2.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 8.2.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 8.2.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 8.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (doze meses) contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Autarquia contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro
- 9.4. É facultado à Autarquia, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

11.2.1. Fornecedores do ramo pertinente;

11.2.2. Pesquisa PNCP.

11.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação dos produtos estará descrita nos itens 17.

14.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07h00min h às 12h00min h e das 13h00min h às 15h00min h, na sede da Autarquia, localizado na Rua João Batista Veloso, nº: 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG, devidamente embalado e acondicionado, livre de quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains – MG.

15.GARANTIA / MANUTENÇÃO EXIGIDA

15.1. Não haverá exigência de garantia conforme a Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16.DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação em períodos sucessivos, ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

16.2. Alvará de localização e funcionamento.

17. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

17.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bobinas: a)Papel termo sensível para faturas de água b)Gramatura: 65 a 75g/m2 c)Espessura: 70 a 80µm d)Brancura frontal: >= 85% e)Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm f)Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos g)Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos h)Impressão frente: tinta termo resistente i)O papel jamais poderá soltar pó ou detritos j)Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina k)Embobinamento: Firme, sem	serviço	1000	R\$15,03	R\$15.033,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo) l)75 faturas por bobina m)Dimensões da fatura: 340x100mm com canhoto de 70mm n)Até 4 cores - frente e verso o)Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm p)Diâmetro máxtotal da bobina: 57mm q)Características de resistência:i.Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10% i.Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%ii.Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%)Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:.Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papeli. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%)A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

disponibilizada amostras antes do fornecimento)As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos)Modelo de fatura similar ao anexo				
<u>VALOR TOTAL</u>				R\$15.033,30

18.DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, agosto de 2026.

Isac Gonçalves da Silva
Diretor do SAAE – Pains/MG

Loren Melo de Paula
Administrativo

Isadora Ferreira Belo
Diretora de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Setor requisitante: Administrativo

Objeto: Serviço de confecção de bobinas para Autarquia de Pains/MG.

Pains - MG, 10 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para contratação de soluções que atenderam as necessidades abaixo especificadas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bobinas de papel térmico destinadas à utilização nos equipamentos empregados na leitura dos hidrômetros e na impressão das faturas de consumo de água do SAAE de Pains/MG. As bobinas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com material de boa qualidade e compatíveis com os equipamentos utilizados pela Autarquia, observando-se as dimensões, gramatura, metragem, diâmetro, largura e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos deverão proporcionar impressão nítida, legível e resistente durante o período necessário, sem apresentar falhas, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer defeitos que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos e a leitura das informações impressas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento nas quantidades, condições e prazos definidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para o SAAE.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no Art. 18º, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Foi elaborado Plano de Contratações Anual para o ano de 2025 pela Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18º, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Os requisitos necessários para esta contratação serão indicados no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no Art. 18º, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A estimativa da demanda foi definida com base no consumo médio de bobinas pelo SAAE de Pains/MG, considerando a quantidade de ligações atendidas, a periodicidade das leituras dos hidrômetros, a emissão das faturas de consumo de água e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bobinas: a)Papel termo sensível para faturas de água b)Gramatura: 65 a 75g/m2 c)Espessura: 70 a 80µm d)Brancura frontal: >= 85% e)Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm f)Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos g)Durabilidade mínima da	Serviço	1000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos h) Impressão frente: tinta termo resistente i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo) l) 75 faturas por bobina m) Dimensões da fatura: 340x100mm com canhoto de 70mm n) Até 4 cores - frente e verso o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm p) Diâmetro máxtotal da bobina: 57mm q) Características de resistência: i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10% i. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem < 10% ii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%) Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520: Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos) Modelo de fatura similar ao anexo		
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisito previsto no Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos ao fornecimento das bobinas. Constatou-se a existência de empresas especializadas no ramo, garantindo competitividade e viabilidade da contratação. A pesquisa de preços subsidiou a estimativa do valor da contratação e a definição do preço de referência, em conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento das peças especificadas neste Termo de Referência. O orçamento estimado servirá como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- A apuração dos preços deverá observar a quantidade necessária do item, as especificações técnicas e a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar dos colaboradores da Autarquia em seus diferentes setores de atuação. Dessa forma, busca-se assegurar que o valor estimado seja compatível com o mercado, permitindo uma contratação adequada, econômica e vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Requisito previsto no Art. 18º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

- A descrição da solução para esta contratação será indicada no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de bobinas de papel térmico, com características e finalidade únicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, sem prejuízo de a entrega ocorrer de forma parcelada, caso essa condição seja prevista no Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento adequado de bobinas de papel térmico para utilização nos equipamentos empregados na leitura dos hidrômetros e na impressão das faturas de consumo de água do SAAE de Pains/MG.

Busca-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de leitura, faturamento e entrega das contas aos usuários, evitando interrupções, atrasos e prejuízos às rotinas operacionais e à arrecadação da Autarquia.

Espera-se, ainda, obter produtos compatíveis com os equipamentos utilizados, com qualidade suficiente para proporcionar impressão nítida, legível e durável, além de promover economicidade, padronização e melhor controle do estoque.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Requisito previsto no art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

- Caso ocorra o não cumprimento das obrigações celebradas no contrato por parte da Contratada, o servidor designado para fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no Art. 18º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A aquisição das bobinas de papel térmico poderá ser realizada de forma independente, uma vez que os equipamentos utilizados na leitura dos hidrômetros e na impressão das faturas já integram a estrutura operacional do SAAE de Pains/MG.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

- Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os riscos ambientais, devendo a mesma estar em dia com todas as suas obrigações com os órgãos responsáveis.
- Para a Autarquia caberá a obrigação com o descarte correto dos itens após o uso.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Requisito previsto no Art. 18º,§1º, XIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A aquisição em referência é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento a Autarquia;
- Não será permitida a subcontratação do objeto;
- Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

14.APROVAÇÃO E ASSINATURA

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo

Isadora Ferreira Belo
Diretora de Licitação

Loren Melo de Paula
Auxiliar administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA ELETRONICA N.º 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAINS** E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Batista Veloso, nº: 164 - Centro, CEP: 35.582-000, CNPJ: n.º 16.786.063/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Isac Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, titular do CPF nº _____, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** **Serviço de confecção de bobinas para Autarquia de Pains/MG**, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Bobinas:			R\$	R\$
01	a)Papel termo sensível para faturas de água b)Gramatura: 65 a 75g/m2 c)Espessura: 70 a 80µm d)Brancura frontal: >= 85% e)Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm f)Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos	serviço	1000		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

g)Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos h)Impressão frente: tinta termo resistente i)O papel jamais poderá soltar pó ou detritos j)Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina k)Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo) l)75 faturas por bobina m)Dimensões da fatura: 340x100mm com canhoto de 70mm n)Até 4 cores - frente e verso o)Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm p)Diâmetro máxtotal da bobina: 57mm q)Características de resistência:i.Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10% i.Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%ii.Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	imagem < 10%)Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:..Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papeli. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%)A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento)As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos)Modelo de fatura similar ao anexo				
--	---	--	--	--	--

- 1.2.** A aquisição citada na sub-cláusula 1.1. obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 017/2026 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.2.1. O Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, do CONTRATANTE; e
- 1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2026.
- 1.3.** A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Licitatório acima citado.

- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), onde haverá a vistoria realizada pelo fiscal do contrato para atestar a compatibilidade com as especificações do Edital. A entrega deverá ser realizada sede da Autarquia – Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, telefone: (37) 3323-1320. Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 16:00 h;
- 2.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa Eletrônica;
- 2.4. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação do item entregue;
 - 2.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
 - 2.4.2. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 2.5. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhes contidos no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- 2.6. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento dos bens será realizado pelo fiscal do contrato e pelo setor de Almoxarifado da AUTARQUIA.
- 3.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento ser recolhido e substituído.
- 3.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 3.4. O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias corridos** para providenciar a substituição do serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras, sem qualquer custo adicional para a AUTARQUIA.
- 3.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ __ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada nº:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dotação / Ficha:

03.01.01.17.122.0021.2142.3.3.90.30.00 / 523

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

- 5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.
- 6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da AUTARQUIA), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 6.6. **O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital;** sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

- 6.6.1. O contratado fica obrigado a entregar o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como de quaisquer impedimentos que inviabilize a transferência de sua propriedade e/ou emplacamento em nome do contratante. Caso não sejam cumpridas as condições determinadas, o contratado fica obrigado a realizar a substituição do veículo por outro livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impedimentos no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 6.6.2. O pagamento do veículo fica condicionado à realização da transferência de propriedade do veículo e/ou emplacamento em nome do contratante.
- 6.6.3. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- 6.6.4. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.
- 6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- 7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;
- 7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- 7.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº 14.133/2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.5. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Edital e normas aplicáveis.
- 7.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.1.7. No ato da entrega do **serviço** serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 7.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.9. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.
- 7.1.11. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.
- 7.1.13. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação, não se ter custo adicional para a AUTARQUIA com abertura de chamados.
- 7.1.14. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.15. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 7.1.16. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.
- 7.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.18. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.1.19. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador – se for o caso.
- 7.2. São obrigações do CONTRATANTE:**
- 7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 7.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 7.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) item (ns) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.2.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;
- 7.2.7. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- 7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 7.2.10. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.11. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 7.2.12. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;
- 7.2.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor (a) designado (a) através de Portaria, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, conforme **item 10** do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Autarquia providenciar a readequação do cronograma, fixado para o contrato.
 - 9.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Autarquia optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3.** Indenizações e multas.
- 9.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

- 10.1.** O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 14.133/21, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Loren Melo de Paula. A gestão do contrato será executada pelo Sr. Isac Gonçalves da Silva, Diretor Administrativo, observando-se as disposições da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

- a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Autarquia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;
- h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- i)** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- j) É vedado ao SAAE de Pains - MG e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

13.1. A garantia do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e a Resolução nº 291/2018 do CONTRAN.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Pains/MG, ____ de _____ de 2026.

SAAE DE PAINS – MG
CNPJ: 16.786.063/0001-55
Representante: Isac Gonçalves da Silva (Diretor)
CPF: 203.276.336-20

Empresa
Cnpj:
Representante
CPF:

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Mayender Alves de Souza

Diretor Adjunto – Técnico em Contabilidade
CPF: 054.914.586-94

Míthia Araujo Pinheiro

Assessoria Jurídica
CPF: 051.593.586-76



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 017/2026
Dispensa Eletrônica nº: 005/2026

Objeto: Serviço de confecção de bobinas para Autarquia de Pains/MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Optante pelo Simples? Sim () Não ()
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____ **E-mail:** _____
Telefone: _____ ou _____
Banco do Licitante: _____ **Nº da Agência do Licitante:** _____
Conta bancária do Licitante: _____

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
01	Bobinas: a)Papel termo sensível para faturas de água b)Gramatura: 65 a 75g/m2 c)Espessura: 70 a 80µm d)Brancura frontal: >= 85% e)Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm f)Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos g)Durabilidade mínima da impressão térmica com	serviço	1000		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos h)Impressão frente: tinta termo resistente i)O papel jamais poderá soltar pó ou detritos j)Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina k)Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo) l)75 faturas por bobina m)Dimensões da fatura: 340x100mm com canhoto de 70mm n)Até 4 cores - frente e verso o)Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm p)Diâmetro máxtotal da bobina: 57mm q)Características de resistência:i.Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10% i.Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%ii.Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%)Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

420/ZQ520: Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos) Modelo de fatura similar ao anexo				
<u>VALOR TOTAL</u>				R\$

DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4) QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 382/71 - Pains - Minas Gerais - CEP 35582-000

CNPJ: 16.786.063/0001-55 / Telefones: (37) 9 9951-8827 / 0800 160 40 40

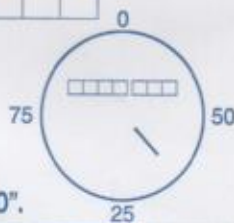
Rua João Batista Veloso, 164 - Centro



PARA RECLAMAÇÕES ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO

Data: ____/____/____

--	--	--	--	--	--	--	--



QUALQUER DANO CAUSADO AO HIDRÔMETRO
É DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO "PROTEJA-O".

CÓDIGO DE OCORRÊNCIAS		GUARDE SUA CONTA POR 6 MESES	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
00	SEM OCORRÊNCIA	30	MÓVEL COM PORTÃO TRANCADO
01	CASA ENTULHADA / CHEIA DE ÁGUA	31	LEITURA IMPEDIDA POR CÃES
02	CASA QUEBRADA	32	LEITURA CONFIRMADA
03	CASA TRANCADA	33	LQ. SEM HIDRÔMETRO
04	DADOS CAD. INCORRETOS	34	LQ. CORTE NO CAVALETE
05	HIDRÔMETRO DESMONTADO	35	LQ. CORTE NO RAMAL
06	HIDRÔMETRO DANIFICADO	36	HORA EM LOCAL INADEQUADO
07	HIDRÔMETRO DIFÍCIL ACESSO	37	LEITURA IMPEDIDA PELO CONSUMIDOR
08	HIDRÔMETRO INVERTIDO	38	LQ. COM VAZ. ANTES DO CAVALETE
09	HIDRÔMETRO NÃO LOCALIZADO	39	LQ. COM VAZ. NO CAVALETE
10	HIDRÔMETRO INVAZIO	40	LQ. COM VAZ. APÓS O CAVALETE
11	HIDRÔMETRO SOTERRADO	41	LQ. COM DESVIO NO RAMAL
12	HIDRÔMETRO COM MONT. EMBACADO	42	LQ. CORTADA VIOLADA
13	HIDRÔMETRO COM LACRE VIOLADO	43	LEIT. FORA DA FAIXA DE CONSUMO
14	HIDRÔMETRO RET. PELO USUÁRIO	44	VIOLADA DE HIDRÔMETRO
15	MÓVEL DANIFICADO / EM RUÍNAS	45	SEM LEITURA
16	MANHOCADO	46	LQ. ALTERADA
17	MÓVEL DESABITADO	47	COMP. AO SAJE PARA ESCLARECIMENTO
18	MÓVEL NÃO LOCALIZADO	48	INDICAÇÃO NECESSITANDO SUBSTITUIÇÃO
19	MÓVEL FORA DA LEITURA	49	TRUCA DE HIDRÔMETRO
		50	LEITURA INFORMADA PELO USUÁRIO

- SERÁ CORTADO O FORNECIMENTO
DE ÁGUA QUANDO A CONTA NÃO FOR
PAGA NO PRAZO PREVISTO.

- O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO
CANCELA DÉBITOS ANTERIORES.

- RECIBO DE PAGAMENTO SÓ TEM
VALOR QUANDO AUTENTICADO
MECANICAMENTE POR POSTO
AUTORIZADO.

- O CHEQUE DEVOLVIDO TORNA SEM
VALOR A QUITAÇÃO DESTA CONTA.

1 - INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA ESTÃO DISPONÍVEIS NA SEDE DO SAJE.

2 - EM CASO DE PROBLEMA COM A QUALIDADE DA ÁGUA AÇIONE IMEDIATAMENTE O SAJE.

3 - O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PAÍS, NA SEDE, BAIRRO ALVORADA E CORUMBÁ
É FEITO COM ÁGUA SUPERFICIAL. O DISTRITO DE COSTINA E OS POVOADOS DO CAPOEIRÃO, MINA,
CARVÃO, SUMIDOURO E RESIDENCIAL MARIA BERALDA É ATRAVÉS DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO.

4 - CONFORME PORTARIA Nº 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: VMP = VALOR MÁXIMO PERMITIDO.

TAXAS MÍNIMAS POR CATEGORIA	
RESIDENCIAL	15MP
COMERCIAL	30MP
INDUSTRIAL	60MP

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

--

--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

NÃO DEIXE SUA TORNEIRA VAZAR
O HIDRÔMETRO REGISTRA E VOCÊ PAGA.



Aperto 10 segundos
40 litros por dia.



Aperto 30 segundos
4.000 litros por dia.



Aperto 60 segundos
20.000 litros por dia.

Evite a falta d'água mantendo
sempre aberta e regada a
água de sua torneira.
Caso não seja possível,
avise imediatamente o
Saje.